



**UASG: 925090 – SUB-MP – SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA**

**PROCESSO SEI Nº: 6055.2024/0000491-2**

**Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900004/2024 – SUB-MP**

**- Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações no TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO e demais condições do ANEXO I do Edital**

**OBJETO: ADESIVOS DE VINIL**

**NEGOCIAÇÃO PELO MENOR VALOR**

**Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - ARTE**

**ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

## **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA**

### **1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1. Poderão participar da licitação as empresas que:
- 1.2. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) – Certificado Digital ICP-Brasil.
- 1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
  - 1.5.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 1.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
  - 1.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

### **2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 2.1. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 2.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 2.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 2.5. Os preços cotados deverão ser em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única

e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

- 2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 2.7. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

### **3. HABILITAÇÃO**

- 3.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 3.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.
  - 3.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
  - 3.2.2. O responsável por conduzir a dispensa eletrônica e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 3.5.2. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
  - 3.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 3.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

#### **3.5.1. Habilitação jurídica:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

#### **3.5.2. Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

**d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

**d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

**e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

**g)** Regularidade perante o Cadin Municipal

**3.5.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

**3.5.2.2.** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**3.6.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**3.6.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**3.6.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**3.6.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**3.6.4.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**3.7.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**3.7.1.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**3.7.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital

#### **4. DAS PENALIDADES**

**4.1.** Serão aplicadas em conformidade previstas na lei 14.133, 1º de abril de 2021, vigente.

#### **5. ESCLARECIMENTOS**



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA  
SÃO MIGUEL PAULISTA

14.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2297-2028 ou através do e-mail [cleonicecarvalho@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cleonicecarvalho@smsub.prefeitura.sp.gov.br) c/c [mmabruno@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:mmabruno@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADESIVO DE VINIL PARA COLAR NOS VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS	Unid.	500 (quinhentas)

#### **Item 01 – ADESIVO DE VINIL Especificações:**

- Para colar em veículos (sendo auto colante externo)
- Resistente a água e ao tempo
- A dimensão do adesivo em tamanho 200mm(alt) X 400 mm(larg), sendo que o logo deverá ter a dimensão de 7,33 cm de comprimento por 4,15 cm de altura e deverá estar centralizado.
- Fundo da folha na cor Amarelo Limão
- Onde consta título "**VEICULO ABANDONADO**" (tamanho da fonte 50) - o restante do texto (tamanho da fonte 24) - usar o tipo de letra **Arial Black** - na cor preta – margens superior, inferior, esquerda e direita 1,5 cm branca.
- Modelo da **ARTE** consta no SEI nº 099258718
- Prazo para o envio da **ARTE** para análise, 02 dias uteis após o encerramento da Etapa de Lances.
- Envio da **ARTE** para [cleonicecarvalho@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cleonicecarvalho@smsub.prefeitura.sp.gov.br)
- Aprovação da **ARTE** 02 dias corridos.

**GARANTIA** : De acordo com a Empresa contratada

**ENTREGA**: 07 dias corridos após a aprovação da **ARTE** pelo Supervisor da Fiscalização

**ENDEREÇO**: Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - vila Jacuí - CPDU/FISCALIZAÇÃO

**PAGAMENTO**: 30 dias após o aceite do Fiscal e recebimento da respectiva Nota Fiscal ou fatura, bem como as documentações; (**CNPJ, Certidão Federal, Trabalhista, da Regularidade do Fundo de Garantia, Estadual, Tributos Mobiliários e Imobiliários, CADIN Municipal**), **Declaração caso for fora do Município que não deve nada aos cofres Públicos.**

#### **PENALIDADES**

Fica estabelecido no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos Termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93, os seguintes percentuais:




- a) 3% sobre o valor total da Nota de Empenho para cada 15 dias de atraso ou fração deste período;
- b) 10% sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do ajuste;
- c) 20% sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do ajuste.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA  
SÃO MIGUEL PAULISTA

**ANEXO II**

Arte para confecção do adesivo:



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA  
SÃO MIGUEL PAULISTA

# **VEÍCULO ABANDONADO**

DATA : \_\_/\_\_/20\_\_

A **Subprefeitura de São Miguel Paulista**, informa que este veículo poderá ser multado por abandono em via pública por mais de 05 ( cinco ) dias consecutivos, nos termos do parágrafo único do artigo 161º da lei nº 13.478/02; dos artigos 2º e 1º da lei 15.244/10, este alterado pelo artigo 5º da lei nº 16.871/18 e o artigo 1º, parágrafo 3º do decreto nº 51.832/10, alterado pelo decreto 62.164/23, devendo ser retirado imediatamente da via pública, sob pena de ser apreendido e removido para o pátio da **Subprefeitura de São Miguel Paulista**, após este período.

**VALOR DA MULTA ( ano base 2023 ): R\$ 25.000,00**

**PROVIDENCIAR A RETIRADA DO VEÍCULO IMEDIATAMENTE.**

**Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza 76 – Vila Jacuí**





## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_ CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados como objeto licitado.

Cidade / UF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024

**Assinatura do representante da empresa**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA**

**ENDEREÇO: Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76- Vila Jacuí – São Paulo - SP**

**REF.: Processo nº 6055.2024/0000491-2**

**Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900004/2024 – SUB-MP**

A empresa, ..... estabelecida na ....., nº ,  
complemento:....., C.N.P.J. nº.....,  
telefone:....., Bairro..... ,  
Cidade:....., Estado:....., e-mail.....

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
5				R\$	R\$
6				R\$	R\$
7				R\$	R\$

Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa. A proposta deverá conter a marca do produto, o valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho; esta proposta será válida pelo prazo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço;

Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA  
SÃO MIGUEL PAULISTA

(local e data)

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Nome:

RG:

CPF:

Cargo: